PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1728 | 03/08/2026

Sumário

Executivo 2
Decretos 2
Diversos 3
Portarias 5

Executivo

Decretos

DECRETO Nº 4.668 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025 e em conformidade com a Lei nº 2.758 de 31 de julho de 2026.

DECRETA.

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de R$ **12.166.666,66 (doze milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, por tendência de excesso de arrecadação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
2373	1501	0000	02.023.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.14.00.00	1.000,00
2374	1501	0000	02.023.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.30.00.00	39.000,00
2375	1501	0000	02.023.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.36.00.00	10.000,00
2376	1501	0000	02.023.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.39.00.00	500.000,00
2400	1501	0000	02.023.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.40.00.00	500.000,00
2377	1501	0000	02.023.001.04.122.0001.2.005	4.4.90.52.00.00	900.000,00
2378	1501	0000	02.023.001.04.128.0001.2.013	3.3.90.14.00.00	40.000,00
2379	1501	0000	02.023.001.04.128.0001.2.013	3.3.90.33.00.00	5.000,00
2380	1501	0000	02.023.001.04.128.0001.2.013	3.3.90.36.00.00	2.500,00
2381	1501	0000	02.023.001.04.128.0001.2.013	3.3.90.39.00.00	2.500,00
2382	1501	0000	02.023.001.04.121.0054.1.047	3.3.90.35.00.00	2.155.000,00
2383	1501	0000	02.023.001.04.121.0054.1.047	3.3.90.36.00.00	5.000,00
2384	1501	0000	02.023.001.04.121.0054.1.047	3.3.90.39.00.00	50.000,00
2385	1501	0000	02.023.001.04.121.0054.1.047	3.3.90.40.00.00	750.000,00
2386	1501	0000	02.023.001.04.121.0054.1.047	4.4.90.51.00.00	20.000,00
2387	1501	0000	02.023.001.04.121.0054.1.047	4.4.90.52.00.00	20.000,00
2388	1501	0000	02.023.001.04.121.0054.1.048	3.3.90.36.00.00	50.000,00
2389	1501	0000	02.023.001.04.121.0054.1.048	3.3.90.35.00.00	2.000.000,00
2390	1501	0000	02.023.001.04.121.0054.1.048	3.3.90.39.00.00	900.000,00
2391	1501	0000	02.023.001.04.121.0054.1.048	3.3.90.40.00.00	20.000,00
2392	1501	0000	02.023.001.04.121.0054.1.048	4.4.90.51.00.00	10.000,00
2393	1501	0000	02.023.001.04.121.0054.1.048	4.4.90.52.00.00	20.000,00
2394	1501	0000	02.007.001.04.126.0028.2.237	3.3.90.40.00.00	3.500.000,00
2395	1501	0000	02.007.001.04.126.0028.2.237	3.3.90.30.00.00	150.000,00
2396	1501	0000	02.007.001.04.126.0028.2.237	3.3.90.39.00.00	10.000,00
2397	1501	0000	02.007.001.04.126.0028.2.237	4.4.90.52.00.00	480.000,00
2398	1501	0000	02.007.001.04.126.0028.2.237	4.4.90.51.00.00	6.666,06
2399	1501	0000	02.007.001.04.126.0028.2.237	4.4.90.40.00.00	20.000,00
Total	12.166.666,66				

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1° são decorrentes de tendência de excesso de arrecadação, no valor de R$ 12.166.666,66 (doze milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na fonte de recurso 501 – Outros Recursos não vinculados, conforme processo ARC-040120/000151/2026.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 03 de agosto de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.669 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025 e pela Lei nº 2.758 de 31 de julho de 2026.

DECRETA.

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar o valor de **R$ 624.026,74** (seiscentos e vinte e quatro mil, vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
2372	1501	0000	04.001.001.08.244.0020.2.236	3.3.90.48.00.00	624.026,74
Total	624.026,74				

Art. 2° - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R$ 624.026,74** (seiscentos e vinte e quatro mil, vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
752	1501	0000	04.001.001.04.122.0001.2.006	3.1.90.04.00.00	333.981,25
753	1501	0000	04.001.001.04.122.0001.2.006	3.1.90.11.00.00	290.045,49
Total	624.026,74				

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 03 de agosto de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diversos

CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arraial do Cabo – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal nº 1.212/2001, que institui este Conselho, venho por meio deste solicitar a convocação da publicação, para a 6ª Assembleia ordinária de 2026, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2026, às 15:00hs, na sede dos Conselhos Vinculados, localizada na Rua Castro Alves, nº 170, Centro, neste município.

Arrraial do Cabo, 03 de agosto de 2026.

Paulo Henrique Sodré Cordeiro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000169/2026Venho por meio deste, designar o servidor , Viviane Dutra Pereira Pinheiro - Matrícula 64.719 Assessor IV, inscrita no CPF sob o nº.: 033.xxx.xxx-90, e em substituição o servidor Mariá Viana de Mendonça Salles Ribeiro Assessor IV – matrícula 56.309, inscrito no CPF sob o n° 142.xxx.xxx-40para exercerem a função de Fiscais do Processo Administrativo SEI Nº ARC-040115/000169/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV –Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avalição realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Viviane Dutra Pereira Pinheiro

Assessor IV

Matrícula: 64.719

Mariá Viana de Mendonça Salles Ribeiro

Assessor IV

Matrícula: 56.309

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000169/2026

Venho por meio deste, designar a servidora, Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Assessor IV, inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82, e em substituição, o servidor Rafael Elias Browne de Miranda – matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo, inscrito no CPF sob o n° 130.XXX.XXX-86, para exercerem a

função de Gestor do Processo Administrativo SEI nº ARC-040115/000169/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecasou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigaçõespassíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa)dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro,ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autosrespectivos.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor IV

Matrícula 64334

Rafael E. Browne de Miranda

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Venho por meio deste, nomear a servidora **Gabriela Lisboa da Costa**, matrícula 33.137, Cargo Assessor II, da função de Gestor do Contrato e nomear como Fiscais do Contrato nº 107/2026, **Leonardo Brito de Carvalho**, matrícula 67.049, cargo Assessor Especial VI e **Thiago Ramalho Baptista Franco**, matrícula 68.819, cargo Assessor VI, referente ao Processo Administrativo nº 157/2026, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483/2025

Art. 106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§1º. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser informados formalmente das atribuições antes do ato de designação.

§2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I – A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II – A complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público;

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnico-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela.

administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Arraial do Cabo, 03 de agosto de 2026.

Gabriela Lisboa da Costa

Gestor do Contrato

Matrícula nº33.137

Thiago Ramalho Baptista Franco

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 68.819

Leonardo Brito de Carvalho

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 67.049

De acordo,

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

Portarias

PORTARIA Nº 1.028/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Evellyn Barreto de Frota,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.029/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Yasmim do Nascimento Moreira Silva,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.030/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a contar de 31/07/2026, **Paula Desirée de Castro dos Santos,** do cargo em comissão de **Assessor II,** Símbolo AS-2, vinculado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.031/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.664, de 22 de agosto de 2025, que reestrutura o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e tendo em vista a solicitação constante do Ofício - NA ARC/CONS/CAE Nº85

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **em substituição**, os membros do Conselho de Alimentação Escolar, que fica assim constituído:

I – **Representante do Poder Executivo:**

Titular: Danielli de Moraes Sueth

Suplente: Maria Paula Corrêa dos Santos

II – Representantes de Pais de alunos da Rede Pública Municipal, indicados pelos Conselhos Escolares:

Ttular: Thabata Juliana Peres do Nascimento de Oliveira

Suplente: Roberto Ferreira da Cunha

III - Representantes indicados por Entidades Civis Organizadas:

Suplente: Viviane Veríssimo de Souza Faustino de Brito

Art. 2º - A Composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, passa a ser da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Danielli de Moraes Sueth

Suplente: Maria Paula Corrêa dos Santos

II – Representantes das Entidades de Docentes:

Titular: Deolinda Teixeira da Silveira

Suplente: Claudia Márcia José

Titular: Andrea Rodrigues de Araujo

Suplente: Mônica Luciana Labes

III – Representantes de Pais de alunos da Rede Pública Municipal, indicados pelos Conselhos Escolares:

Titular: Tatiana da Silva Elias

Suplente: Gleicy Kellen Nascimento Carvalho Fortes

Ttular: Thabata Juliana Peres do Nascimento de Oliveira

Suplente: Roberto Ferreira da Cunha

IV – Representantes indicados por Entidades Civis Organizadas:

Titular: Renata do Lago Éboli Plácido de Freitas

Suplente: Viviane Veríssimo de Souza Faustino de Brito

Titular: Marco Aurélio dos Santos Gomes

Suplente: Zilda Cesar da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 03 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal